

## PROCESSO TC N.º 22562/19 Paraíba Previdência- PBprev.

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

## ACÓRDÃO AC1 TC 794/2020

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. APOSENTANDO(A):
    - 1.1.1. NOME: MARIA DE FÁTIMA FARIAS DOMINGUES
    - **1.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Analista de Trânsito D7, matrícula nº 4.108-4, lotada no Departamento Estadual de Trânsito.
    - 1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 37 anos, 03 meses e 02 dias.
    - **1.1.4. IDADE:** 55 anos
  - 1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3°, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - **1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 31/10/2019.
  - 1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: DOE de 22/11/2019.
  - 1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev
- **2. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). MARIA DE FÁTIMA FARIAS DOMINGUES**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -1ª Câmara Virtual. João Pessoa, 04 de junho de 2020.

## Assinado 9 de Junho de 2020 às 12:35



## **Cons. Antônio Gomes Vieira Filho** PRESIDENTE

Assinado 8 de Junho de 2020 às 11:35



**Cons. Fernando Rodrigues Catão** RELATOR

Assinado 8 de Junho de 2020 às 12:41



**Isabella Barbosa Marinho Falcão** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO